



# Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.859 DE 19 DEZEMBRO 2013.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo de Antônio Carlos-MG, por seus representantes aprova e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

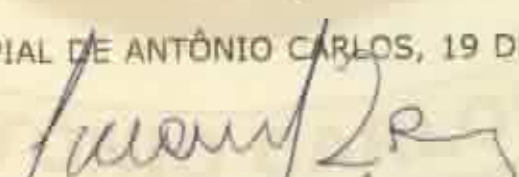
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse financeiro na ordem de R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais) durante o exercício financeiro de 2014, na proporção de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais para a ESCOLA DE MENORES SÃO VICENTE DE PAULO, sediada no Município de Antônio Carlos.


Art. 2º - O repasse a que se refere o artigo anterior objetiva a manutenção da Escola de Menores, com despesas de custeio e investimento da mesma.

Art. 3º - O Executivo Municipal fará o repasse mediante apresentação da prestação de contas do mês anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, 19 DE DEZEMBRO DE 2013

  
LUCIANO DO NASCIMENTO RABELLO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

  
RAIMUNDO NONATO MARQUES  
PREFEITO MUNICIPAL